



### DECRETO N.º 7.974, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, que tratam da liberdade econômica.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, e o Decreto Estadual n.º 47.776, de 4 de dezembro de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Congonhas, a aplicação da Lei Federal n.º 13.874/2019, de Decreto instituindo medidas que promovam a liberdade econômica, reduzam a burocracia e estimulem o desenvolvimento de atividades empresariais de forma sustentável.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração pública municipal adotarão as seguintes diretrizes na implementação deste Decreto:

I - garantir a intervenção mínima necessária do poder público nas atividades econômicas, observando a segurança, saúde pública e proteção ambiental;

II - simplificar processos e normas para o licenciamento e regularização de atividades econômicas;

III - promover a presunção de boa-fé nos atos administrativos e a cooperação entre os órgãos públicos e o setor privado;

IV - assegurar a transparência e previsibilidade nos processos administrativos relacionados às atividades econômicas.

**Art. 3º** Fica instituída, no Município, a política de liberdade econômica, que abrangerá:

I - a dispensa de atos prévios de liberação para atividades classificadas como de baixo risco;

II - a adoção de critérios objetivos para a classificação de risco e a simplificação do licenciamento;

III - a eliminação de barreiras injustificadas ao exercício de atividades econômicas, exceto quando indispensáveis à segurança, saúde ou meio ambiente.

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal priorizará a utilização de tecnologia e inovação para:

I - prover soluções digitais que facilitem a tramitação de requerimentos administrativos;

II - criar sistemas eletrônicos integrados para protocolo, análise e acompanhamento de pedidos relacionados a atividades econômicas;

III - estabelecer canais diretos de comunicação com o setor privado para facilitar o esclarecimento de dúvidas e a resolução de demandas.

**Art. 5º** Os prazos para análise de requerimentos administrativos deverão ser definidos conforme regulamentação interna, garantindo celeridade e previsibilidade, sendo considerado o deferimento tácito nos casos de ausência de manifestação no prazo legal.

**Art. 6º** Os princípios da liberdade econômica deverão nortear a elaboração de futuras normas municipais, de forma a consolidar um ambiente favorável ao empreendedorismo e à inovação.

**Art. 7º** Fica instituído a Comissão de Trabalho Municipal - Congonhas Livre Para Crescer - com o objetivo de propor medidas relativas à desburocratização, simplificação e garantia da livre iniciativa no Município.

**Art. 8º** Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:

I. promover, junto às secretarias e aos órgãos municipais, a adoção das medidas necessárias à realização dos objetivos deste Decreto;

II. realizar contatos com autoridades e órgãos estaduais e federais para a adoção de medidas que não se restrinjam a matérias de competência do Poder Executivo municipal;

III. sugerir alterações em leis, decretos, resoluções, portarias e outros atos normativos municipais afetos ao Programa.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Dezembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 - ANO 14 | N° 3744 - Edição extra - 1

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 761126

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

